



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM

27 - 05 - 2015

LEI Nº 1259/15

Data 26/05/15

Jornal Cerveja e Povo

Página 9 A

Edição 2149

Marisete
Ass. Responsável

Súmula: Cria cargo dentro da estrutura funcional da Lei nº 234/03 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), faz readequação de servidor efetivo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica criado o cargo de Bibliotecário dentro da estrutura funcional da Lei nº 234/03, (Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal)

CARGO: BIBLIOTECÁRIA

INSTRUÇÃO: Ensino Médio

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

Nº DE VAGAS: 01

SALÁRIO INICIAL: R\$ 2.614,14

SÍMBOLO. -B-

INICIATIVA: Planejar, implementar e gerenciar sistemas de informação, além de preservar os suportes (mídias) para que resistam ao tempo e ao uso.

TAREFAS HABITUAIS:

- planejar, organizar e desenvolver os serviços de Biblioteca;
- executar os serviços referentes à seleção, organização do acervo, processamento técnico, referência e bibliografia, intercâmbio, circulação e atendimento aos usuários;
- elaborar anualmente relatórios, programação de atividades e previsão de recursos para o desenvolvimento de suas atividades;
- Cumprir e fazer cumprir o regulamento de uso da biblioteca, assegurando organização e funcionamento;
- atender a comunidade, disponibilizando e controlando o empréstimo de livros;
- zelar pela preservação, conservação e restauro de acervo;
- registrar o acervo bibliográfico e dar baixa, sempre que necessário;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- receber, organizar e controlar o material de consumo e equipamentos da biblioteca;
- manusear e operar adequadamente os equipamentos e materiais, zelando pela sua manutenção;
- participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocada, por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função;
- Desempenhar outras atribuições correlatas a sua função.

Art. 2º. No cargo será re-enquadrada a senhora **Patrícia de Oliveira** ocupante atualmente dos cargos de Professora, PDII/1 (20 horas), e PDII/4 (20 horas), por incapacidade para atividades que necessitem ficar em pé por tempo prolongado, longas caminhadas ou atividades que exija esforço físico, conforme ofício nº 14.021.020/1166/2014 do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

Art. 3º. Assegura à servidora re-enquadrada no cargo, todos os direitos decorrentes da Lei nº 234/03 de 03/09/03, (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), bem como, por ventura outra legislação que venha a substituí-la.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de maio de 2015.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL